

Processo n.: @REC 18/01101016

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão exarada no Processo n. @REC-17/00496392 - Recurso de Reexame contra a Decisão prolatada no Processo n. @APE-13/00685511 - Ato de Aposentadoria de Ângela Maria de Oliveira Pederneiras

Interessada: Ângela Maria de Oliveira Pederneiras

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 73/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Deliberação nº 688/2018, proferida na Sessão Ordinária de 05 de setembro de 2018, nos autos do Processo n. REC 18/01101016 contra a Decisão exarada no Processo APE-13/00685511 e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão à Sra. Ângela Maria de Oliveira Pederneiras e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 8/2019

Data da sessão n.: 18/02/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC